

\*Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53

Disponibilização: 23/03/2022

Publicação: 23/03/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**Instrução Normativa nº 13/2022/SEFIN-GETRI**

Altera e acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** O item adiante enumerado, da Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA**

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Dydyo	Ou Mais	Lata	269	7898266441391	2106.90 2202.99.00	03.013.01	2,81	01.04.2022

**Art. 2º** Fica acrescido o item adiante enumerado à Tabela VI do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

**BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO**

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Refrigerantes Marajá S.A.	Viver Guaraná	Pet	2000	7897417405671	2202.10.00	30.10.00	2,99	01.04.2022

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Robertson de Carvalho, Gerente**, em 22/03/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027471628** e o código CRC **A4C7933E**.

---